



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Anderson Martins Florentino

Poder Legislativo

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: ANDERSON MARTINS FLORENTINO

EMENTA: Criação da Casa do Autista

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria competente que estude a viabilidade de Criação do Centro Municipal de Inclusão e Desenvolvimento para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - *A Casa do Autista*, no município de Porto Real.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo criar um Centro de Referência para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Doenças Ocultas, garantindo suporte especializado e integrado para os atendidos e seus familiares. O centro será um espaço destinado ao acolhimento, diagnóstico e tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outras deficiências ocultas, proporcionando um atendimento humanizado e eficaz.

Atualmente, o município já disponibiliza diversos serviços voltados a esse público, porém de forma descentralizada, o que dificulta o acesso e a continuidade dos tratamentos. A criação deste centro permitirá a integração e aprimoramento do atendimento, garantindo um serviço mais estruturado e acessível para as famílias.

Na Casa do Autista, os pacientes contarão com apoio especializado para o desenvolvimento de suas habilidades, enquanto suas famílias terão acesso a programas de orientação e capacitação para melhor compreensão e acompanhamento do tratamento. Além disso, o centro desempenhará um papel essencial na conscientização e na eliminação de barreiras sociais, contribuindo para a redução do preconceito e proporcionando um ambiente de acolhimento mais humanizado e inclusivo.

O espaço contará com uma equipe multidisciplinar composta por neuropediatras, psicólogos, psicopedagogos, psiquiatras, terapeutas ocupacionais, nutricionistas, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e farmacêuticos, garantindo um tratamento integrado e reduzindo a necessidade de deslocamentos para atendimento especializado.

A unificação dos serviços em um único espaço permitirá um atendimento mais eficaz, acessível e coordenado, facilitando o diagnóstico precoce, a oferta de tratamentos multidisciplinares e o suporte integral às famílias.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresentamos a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certa de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Porto Real, 26 de fevereiro de 2025.

Anderson Martins Florentino

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003200310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

